

GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO CONTRIBUTIVO



Histórico de versões

Versão	Referência	Autor	Dt. Emissão	Comentários
01	Guia de Implementação do Novo Código Contributivo	Teresa Barrote	29/12/2010	Livre



Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
1.1. OBJECTIVOS	2
1.2. ESTRUTURA	2
1.3. AVISO DE CONFIDENCIALIDADE	2
2. TRABALHADORES POR CONTA DE OUTRÉM	3
2.1.1. PARAMETRIZAÇÃO DO REGIME DE TRANSIÇÃO	4
2.2. REFORMADOS	5
2.3. PRÉ-REFORMADOS	6
2.4. MEMBROS DE ORGÃOS ESTATUTÁRIOS	7



1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJECTIVOS

O LOGIN – RH é uma solução informática cujo principal objectivo é dotar os Recursos humanos de ferramentas de informação que permitam a respostas às solicitações de carácter legal bem como proporcionar internamente facilidades para o registo e tratamentos de um conjunto de dados cadastrais dos colaboradores da empresa.

Com o objectivo de assegurar um suporte escrito e auxiliar para o utilizador rentabilizar a aplicação, a LUSODATA compilou numa linguagem acessível este manual, tendo em vista um grupo de pessoas heterogéneo com diferentes formações académicas e literárias.

Este aplicativo tem como objectivo permitir ao utilizador parametrizar a aplicação para as novas regras de tributação para a Segurança Social.

As principais alterações do Código Contributivo têm incidência sobre:

- Trabalhadores por Conta de Outrém: Reformados, Pré-Reformados e Membros de Orgãos Estatutários
- Prestadores de Serviços

Neste documento iremos expôr a forma de parametrizar a aplicação para que estas alterações sejam reflectidas.

1.2. ESTRUTURA

Este documento é composto por duas partes:

- Introdução
- Trabalhadores por Conta de Outrém

1.3. AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

A informação contida neste documento é confidencial e pertence à LUSODATA Serviços Informáticos S. A. Qualquer divulgação, reprodução, cópia ou distribuição total ou parcial da mesma é proibida, não podendo ser utilizado o seu conteúdo para outros fins sem autorização da LUSODATA Serviços Informáticos S.A.



2. TRABALHADORES POR CONTA DE OUTRÉM

Para os colaboradores com esta situação contratual, o novo regime contributivo da Segurança Social tem incidência em algumas rubricas que anteriormente eram apenas sujeitas a descontos de IRS, tais como:

- Abonos de Viagem
- Despesas de Representação pré-determinadas
- Despesas de Transporte
- Despesas decorrentes do uso pessoal da viatura da empresa
- Importâncias auferidas pelo uso de automóvel próprio ao serviço da empresa
- Indemnização por Despedimento com acordo, nas situações com direito a prestações de desemprego
- Ajudas de custo, abonos para falhas
- Indemnização por Cessação de Contrato de Trabalho (despedimento colectivo, extinção do posto de trabalho, inadaptação)

Inicialmente remunerações como a participação nos lucros da empresa, as contribuições da entidade patronal para seguros de vida, fundos de pensões e PPR e as prestações relacionadas com o desempenho obtido pela empresa com carácter estável estavam incluídas nas alterações mas acabaram por ser adiadas para 2014.

A integração na base de incidência contributiva das remunerações em causa faz-se nos seguintes termos:

- 33% do valor do ano de 2010;
- 66% do valor do ano de 2011;
- 100% do valor do ano de 2012.

As taxas relativas à entidade patronal mantém-se (23,75%), apesar de ter sido comentada a entrada em vigor de novas taxas, estas acabaram por ser adiadas para 2014, à semelhança da incidência de algumas rubricas salariais.



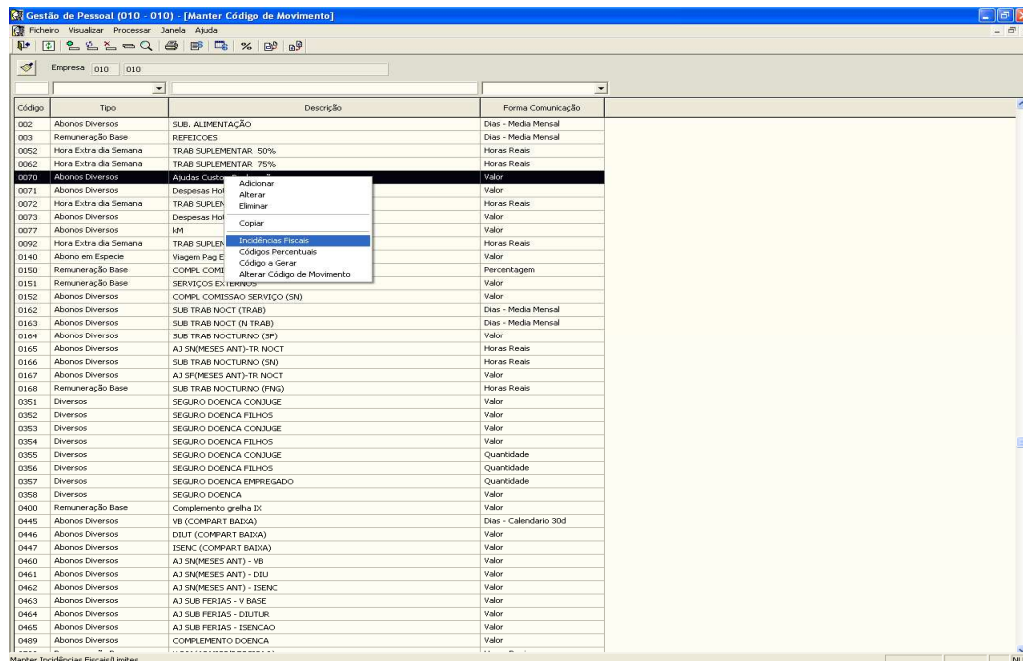
2.1.1. PARAMETRIZAÇÃO DO REGIME DE TRANSIÇÃO

Para todos os códigos de Movimento em que se aplica o Regime de Transição, devemos parametrizar as incidências fiscais da forma que indicamos em seguida.

Ponto de menu:

Tabelas Apoio > Apoio ao Processamento > Código de Movimento

Seleccionar o Código de Movimento em questão e clicar com o botão direito do rato. Em seguida seleccionar a opção **Incidências Fiscais**.



Manter Incidências Fiscais/Limites

Empresa: 010 010
 Código Movimento: 0070 Ajudas Custo - Deslocações
 Tipo: Abonos Diversos Abono/Desconto: Abono

INCIDÊNCIAS FISCAIS

Cx. Previd. Sim
 IRS Sim
 Sindicato Não
 Seguro Não
 C. Corrente Não

LIMITES

TSU: % V. Base 0,00 Valor Unitário 0,00
 IRS: % V. Base 0,00 Valor Unitário 0,00

COLONAS PARA MAPAS

Cx. Previd. 5
 Quadro Pessoal 0

NATUREZAS REMUNERAÇÃO

Normal Correção Retroactivo
 Cod Sup Magn. P P 6

Regime Transição

OK Cancelar Canc. Todos

Após a selecção de Regime de Transição como se encontra na figura, seleccionar OK para gravar as alterações.

Este processo deve ser realizado para todas as rúbricas salariais com a base de incidência no Regime de Transição.

A data de entrega das folhas de remuneração e o período para o pagamento das contribuições passam a ser entre os dias 1 a 10 e os dias 10 a 20 do mês seguinte, respectivamente.



2.2.REFORMADOS

Para os pensionistas em actividade as taxas de Segurança Social a aplicar foram alteradas.

A sua parametrização é possível no seguinte ponto de menu:

Tabelas Apoio > Apoio ao Processamento > Regime Segurança Social

Manter Regime Segurança Social

Regime	Descrição	Posto	Taxa Empregado	Taxa Empresa
01	Regime Geral Segurança Social	000	11,00	23,75
02	Regime especial dos 6%	888	6,00	23,75
03	Prestadores de Serviço		29,60	5,00
04	Pensionista por invalidez		8,90	19,30
05	Pensionista por velhice		7,50	16,40
06			0,00	0,00
08			0,00	0,00
10	Gerentes / Administradores	999	10,00	21,25
11	pre-reformados	650	3,00	8,00
12	reformados	649	7,00	15,00
13			0,00	0,00
19			0,00	0,00
20			0,00	0,00
29			0,00	0,00
30			0,00	0,00
33			0,00	0,00
35			0,00	0,00
40			0,00	0,00
58			0,00	0,00

As taxas a introduzir são:

- Para pensionistas por invalidez: 8,9% para o trabalhador e 19,3% para o empregador
- Para pensionistas por velhice: 7,5% para o trabalhador e 16,4% para o empregador.



2.3. PRÉ-REFORMADOS

Para colaboradores com esta situação contratual, as taxas a aplicar foram alteradas.

Para a sua parametrização, deverão aceder ao seguinte ponto de menu:

Tabelas Apoio > Apoio ao Processamento > Regime Segurança Social

Manter Regime Segurança Social

Regime	Descrição	Posto	Taxa Empregado	Taxa Empresa
0	Prestadores Serviço	000	29,60	5,00
DF	Exemplo - Não usar	000	11,00	23,75
> 0			0,00	0,00
00	PRE-REFORMADOS	610	3,00	8,00
01	Regime Geral Segurança Social	000	11,00	23,75
02	Regime especial dos 6%	888	6,00	23,75
03	Prestadores de Serviço		29,60	5,00
04	Pensionista por invalidez		8,90	19,30
05	Pensionista por velhice		7,50	16,40
06	Pre-Reformados		8,60	18,30
10	Gerentes / Administradores	999	9,30	20,30
11	pre-reformados	650	3,00	8,00
12	reformados	649	7,00	15,00
13			0,00	0,00
19			0,00	0,00
20			0,00	0,00
29			0,00	0,00
30			0,00	0,00
33			0,00	0,00

As taxas a aplicar são as seguintes:

- Pré-Reformados com 55 ou mais anos de idade e mais de 37 anos de carreira contributiva: 8,6% para o trabalhador e 18,3% para o empregador
- Pré-reformados com 55 ou mais anos de idade e menos de 37 anos de carreira contributiva: 8,6% para o trabalhador e 18,3% para o empregador.



2.4.MEMBROS DE ORGÃOS ESTATUTÁRIOS

As taxas a aplicar a estes trabalhadores também foram alteradas, assim é necessário efectuar a sua parametrização. Para isso, deverão entrar no ponto de menu:

Tabelas Apoio > Apoio ao Processamento > Regime Segurança Social

Regime	Descrição	Posto	Taxa Empregado	Taxa Empresa
0	Prestadores Serviço	000	29,60	5,00
DF	Exemplo - Não usar	000	11,00	23,75
> 0			0,00	0,00
00	PRE-REFORMADOS	610	3,00	8,00
01	Regime Geral Segurança Social	000	11,00	23,75
02	Regime especial dos 6%	888	6,00	23,75
03	Prestadores de Serviço		29,60	5,00
04	Pensionista por invalidez		8,90	19,30
05	Pensionista por velhice		7,50	16,40
06	Pre-Reformados		8,60	18,30
10	Gerentes / Administradores	999	9,30	20,30
11	pre-reformados	650	3,00	8,00
12	reformados	649	7,00	15,00
13			0,00	0,00
19			0,00	0,00
20			0,00	0,00
29			0,00	0,00
30			0,00	0,00
33			0,00	0,00

As taxas a introduzir nesta tabela são:

- 9,30% para o trabalhador e 20,30% para o empregador.